



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– LEI Nº 6.553, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

a) 18.01.00 – 18.542.1027-2.035 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.250.000,00.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

a) 08.01.00 – 23.691.1008-1.079 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 80.000,00.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais de que tratam o *caput* deste art. serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA:

a) 15.03.00 – 15.452.1030-1.076 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.250.000,00

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

a) 08.01.00 – 23.691.1008-1.079 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 80.000,00.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 48.199,39 (quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.302.2018-2.205 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 300.0046 – R\$ 48.199,39.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste art. será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 29 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.